EDITAL Nº 074/2025/SMECE

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado denominado Chamada Pública para o cargo de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O prefeito do município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;

Considerando o **esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados** no processo seletivo originado pelo Edital nº 057/2024/SMECE e Processo Seletivo Simplificado- Chamada Pública n. 004/2025/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 5.216/2025, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes dos Processos Seletivos vigentes, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.

1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a **Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Rua Nereu Ramos n. 388, Centro, Edifício Eugênio Arenhart, 4º andar, sala 401, Herval d'Oeste-SC,** munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia **13 de agosto de 2025, conforme horário estabelecido no item II, para cada cargo/disciplina.**

1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.

II – DOS CARGOS, HORÁRIOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES/LOCAL

Horário: 13h30

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	GEM Professor Adolfo Becker	Professor de Anos Iniciais	Vespertino	20h	Vaga vinculada a servidora Nicolly Lavratti, pelo período de seu afastamento, limitada ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Professor de Anos Iniciais	1º) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; 2º) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; 3º) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma ou Histórico Escolar.	1º) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase;

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da Chamada Pública para o cargo pleiteado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação;
b) Original e fotocópia do diploma de Graduação;
c) Original e fotocópia do Diploma ou Histórico Escolar do Magistério Nível Médio (quando for o caso)
d) Original e fotocópia do atestado de frequência (quando for o caso);
e) Original e fotocópia de documento de identificação com foto;
f) Original e fotocópia do atestado de tempo de serviço no magistério de acordo com os artigos 4.2, 4.2.1.

4.2. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em **anos, meses e dias**, constando os **períodos trabalhados com data de início e fim**. **Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.**

4.2.1. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

4.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 4.1, originais com cópias (**FRENTE E VERSO**), as quais serão conferidas e entregues no local. **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO**), bem como não efetuará a devolução de fotocópia de documentos.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados

5.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.

5.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.

5.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.

5.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.

5.6. O professor poderá escolher vaga(s) até o limite de 40 horas semanais desde que haja compatibilidade de horário, respeitada a classificação.

5.7. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

VI – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado	Não-Habilitado
40h	**R$ 3.740,79 + 20% de Adicional de Incentivo ao Magistério + Vale Alimentação** *Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.*	**R$ 3.706,99 + Vale Alimentação** *Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.*

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2025.08.11 17:23:58 -03'00'

Herval d'Oeste-SC, 11 de agosto de 2025.

RONALDO LORENÇO DA ROSA
Prefeito